Resolução nº 455/74
Dom nº 5396 de 25/04/74

DIGITALIZADO
EM: 19/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução N.o 03/74

Assunto: Autoriza o Vereador Abel Alves Pinto a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

— x —

— x —

Procedência: Comissão Diretora

Data da entrada: 16/04/74

Adelantino
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 007551974
Projeto: 00031974
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CARGO PUBLICO



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ/

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 755/74

Autoriza o Vereador ABEL ALVES PINTO a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Vereador ABEL ALVES PINTO autorizado, no interesse do Município, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, nos termos do Art. 42 nº IV e seu Parágrafo Único da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de abril de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de abril de 1974.

ANTÔNIO COSTA FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª. discussão unica.
Em 16 / 04 / 1974
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 03 /74

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Autoriza o Vereador ABEL ALVES PINTO a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Vereador ABEL ALVES PINTO autorizado, no interesse do Município, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, nos termos do Art. 42 nº IV e seu Parágrafo Único da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de abril de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de abril de 1974.

Antonio Costa Filho — PRESIDENTE

— VICE-PRESIDENTE

Maria José Albuquerque Oliveira — 1º SECRETÁRIO

José Arimatéa Gonçalves — 2º SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, em 15 de abril de 1974.

Of. N.º 0080

Comissão Diretora
Antonio Costa Filho
16/04/74

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 325
Data / 15/04/74

Senhor Presidente:

È com satisfação que dirijo-me a V. Exa. com fins, de estribado no Art. 42 nº IV e seu Paragrafo Unico da Lei 9.457 de 04 de Junho de 1971 solicitar desta Casa que seja dada Licença ao Vereador ABEL ALVES PINTO para, junto ao Executivo Municipal, exercer as funções de Secretário Municipal de Administração.

Na certeza de pronto atendimento por parte desta Augusta Casa é que reitero meus votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO COSTA FILHO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A

APROVADO
Em 16/04/13
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 16/04/13
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 2 /74
À SOLICITAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DE QUE TRATA O OFÍCIO Nº 0080, DE 15 DE ABRIL DE 1974.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

O Chefe do Executivo Municipal, através de seu ofício nº 0080, de 15 do fluente mês, solicita autorização desta Casa / para que seja dada licença ao Vereador ABEL ALVES PINTO para, / junto ao Executivo Municipal, exercer as funções de Secretário / Municipal de Administração, nos termos do Art. 42 nº IV e seu Parágrafo único da Lei 9.457 de 04 de Junho de 1971.

Mencionado dispositivo legal dispõe, verbis:

"Art. 42 - O Vereador poderá licenciar-se somente.

I-.....

II-.....

III-.....

IV- para exercer o cargo de Secretário de Estado ou Secretário Municipal.

Parágrafo único - O Vereador investido no cargo de Secretário de Estado ou de Secretário Municipal não perderá o mandato, / considerando-se automáticamente licenciado, caso em que será convocado o suplente."

Pelo exposto, e verificando esta Comissão Diretora que o Chefe do Executivo necessita da colaboração do edil junto àquele importante setor da municipalidade, manifesta-se pela concessão da licença, anexando para tal fim o competente projeto de resolução.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Abril de 1974.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO